



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 66ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente, em nome da Corte, cumprimentou o servidor da Secretaria do Tribunal Pleno (SEPLE), Dr. Eudes Lopes Borges, por ocasião de seu aniversário na data de hoje, 15 de dezembro, destacando sua presença e eficiência nos trabalhos do Plenário durante as Sessões de Julgamento, com votos de muita saúde, realizações e alegrias em sua vida.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000184-72.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** SANDRO COUTINHO OLIVEIRA. **ADVOGADO:** LUIZ FERNANDO SCHERER SMANIOTTO (OAB RS51512). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA (REVISOR) VOTAVA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA CONSTITUÍDA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ABSOLVER O 1º SGT AER SANDRO COUTINHO OLIVEIRA DO CRIME PREVISTO NO ART. 166 DO CÓDIGO PENAL MILITAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 439, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR, E FARÁ VOTO VENCIDO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000790-37.2021.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO MARCO

ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** CAMILA VALERIA DE OLIVEIRA. **ADVOGADO:** JULIO SOARES NORONHA (OAB SP336301). **APELANTE:** BEATRIZ MARIA DE SOUZA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO INTERROMPIDO NA SESSÃO VIRTUAL REALIZADA, NO PERÍODO DE 6 A 9 DE JUNHO DE 2022, APÓS O RETORNO DE VISTA DO MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, O TRIBUNAL PLENO, **POR MAIORIA**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DEFENSIVOS, PARA MANTER "IN TOTUM" A SENTENÇA CONDENATÓRIA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS JOSÉ COÊLHO FERREIRA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO E LOURIVAL CARVALHO SILVA DAVAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA CIVIL CAMILA VALÉRIA DE OLIVEIRA PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO IMPOSTA NA SENTENÇA PRIMEVA, REDUZIR-LHE A PENA PARA 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, COM O REGIME PRISIONAL INICIALMENTE ABERTO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 33, § 2º, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO PENAL COMUM, E O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO "DECISUM". O MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, EM SEU VOTO DE VISTA, VOTAVA PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS DEFESAS DAS CIVIS CAMILA VALÉRIA DE OLIVEIRA E BEATRIZ MARIA DE SOUZA SANTOS, PARA REFORMAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MILITAR Nº 7000062-33.2021.7.02.0002 E ABSOLVER AS RÉS DOS DELITOS IMPUTADOS A ELAS, COM FULCRO NO ART. 439, ALÍNEA "D", DO CPPM. OS MINISTROS JOSÉ COÊLHO FERREIRA E ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA FARÃO DECLARAÇÕES DE VOTO. O VOTO DO MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES FOI COMPUTADO NA FORMA DO ART. 79, § 6º, DO RISTM.

AGRAVO INTERNO Nº 7000462-10.2021.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** M. P. M. **AGRAVANTE:** R. O. D. M. **ADVOGADO:** LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESCA MOTA (OAB DF14848). **AGRAVADO:** R. O. D. M. **ADVOGADO:** LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESCA MOTA (OAB DF14848). **AGRAVADO:** M. P. M.

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO INTERROMPIDO NA SESSÃO PRESENCIAL/VIDEOCONFERENCIA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, APÓS O RETORNO DE VISTA DO MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CONCORDANDO COM O VOTO PROLATADO PELA MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (RELATORA) QUE, CONFIRMANDO EM PARTE O "DECISUM" HOSTILIZADO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DA DEFESA, PARA TÃO SOMENTE ALTERAR A PERIODICIDADE DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MÉDICO DE MENSAL PARA SEMESTRAL. OS MINISTROS JOSÉ COÊLHO FERREIRA E ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, EM VOTOS EXARADOS NAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRESENCIAIS DOS DIAS 15/12/2021 E 12/4/2022, RESPECTIVAMENTE, ACOMPANHAVAM O VOTO DA MINISTRA RELATORA. NA PRESENTE SESSÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 79 DO RISTM, PEDIU VISTA O MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. OS MINISTROS FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA E CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS AGUARDAM O RETORNO DE VISTA. O MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO DECLAROU-SE IMPEDIDO, NA FORMA DO ART. 149 DO RISTM. O MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO NÃO

PARTICIPOU DO JULGAMENTO.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000885-67.2021.7.00.0000/RJ – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** J. D. 4ª A. D. 1ª CJM. **RECORRIDO:** J. H. D. S. **ADVOGADO:** SARA OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ222325).

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO INTERROMPIDO NA SESSÃO PRESENCIAL DE 1º DE JULHO DE 2022, APÓS O RETORNO DE VISTA DO MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, CALCADO NO ART. 574, I, DO CPP, E NO ART. 3º, "A", DO CPPM, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, A QUAL, COM BASE NO ART. 30, I-C, DA LOJM, C/C OS ARTS. 466 A 480, TODOS DO CPPM, CONCEDIA A ORDEM DE "HABEAS CORPUS" PARA TRANCAR O INQUÉRITO POLICIAL MILITAR INSTAURADO EM DESFAVOR DO 1º SGT AER J. H. D. S, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 25 DO CPPM. OS MINISTROS JOSÉ BARROSO FILHO E CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 19/12/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**,
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, em 19/12/2022, às 10:04 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**,
Presidente do Superior Tribunal Militar, em 21/12/2022, às 16:08 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2992396** e o código CRC **56595411**.

2992396v3